

34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA nº. 37.643, de 16.11.2021, em favor de NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, no cargo de Conselheiro deste Tribunal de Contas do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 63.163**(Processo TC/508295/2011)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, por perda de objeto o processo que trata do ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS n.º 499, de 01.06.2010, em favor de CAROLINA NAZARÉ TAVARES NEVES, dependente do ex-segurado Benedito Cristino Neves.

ACÓRDÃO Nº. 63.164**(Processo TC/510366/2011)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata de Pensão Civil, consubstanciado no Ato nº. 23/2011, de 14.03.2011, em favor de FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, dependente do ex-segurado Nilton Ribeiro da Costa, em razão do falecimento da interessada.

ACÓRDÃO Nº. 63.165**(Processo TC/006273/2021)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - JACONIAS GOMES DA SERRA, JANYFER PERPETUO FRANCO DA SILVA, JOAO DE DEUS EXPEDITO VIEIRA FILHO, JOELMA CORREA MARTINS FREITAS, JOSE ALTINO DOS SANTOS FARIAS, JOSE FELIPE PEREIRA LIMA, JOSE RIBAMAR CORDEIRO, JOSIANHE SANTOS DA SILVA DE AVIZ, JULIE ANNE ROCHA DE SOUSA e JUNIOR BECKMAN PAZ.

ACÓRDÃO Nº. 63.166**(Processos TC/519912/2020 e TC/519930/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ - ALEXANDRINA TEREZA THOMAZ SANTIAGO, ANTONIA WILMA ALEXANDRE DA SILVA, MARÍLIA FRANÇA OLIVEIRA, LUZIMARY LEÃO PARREIRA DA SILVA, EDUARDO FELIZ CAVALCANTE, ADILSON MODOSTO FELIX, ANDRÉS DE ALBUQUERQUE NÚÑEZ, KESIA CAROLINE SILVA DOS SANTOS, LARISSA DIAS ANDRE REBELLO, NORMA SUELY CELSO DOS SANTOS MONÇÃO, NAZARENO JOSÉ BEZERRA ALVES, FRANCISCA LIMA SOUSA, ADRIANA SANTOS VIEIRA, VALDIZA PIRES DA SILVA, SABRINA EMANUELE SÁ DE SOUSA, EUCLEZIO TORRES DA SILVA, RENNY RAMOS DA SILVA, THARLLES SILVA COSTA, JOSÉ GUILHERME DE SOUZA E SILVA e GEOVA SANTOS BALDUINO.

ACÓRDÃO Nº. 63.167**(Processos TC/505837/2010 e TC/509560/2011)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo TC/505837/2010 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1341, de 03/11/2009, em favor de NORMÉLIA GONÇALVES DA SILVA, dependente do ex-segurado Benedito Vieira da Silva; e
Processo TC/509560/2011 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 597, de 01/06/2010, em favor de LAURA CORREA PEQUENO, dependente do ex-segurado Júlio Barbosa Pequeno.

ACÓRDÃO Nº. 63.168**(Processo TC/531912/2011)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art 35 da Lei Complementar nº 81, de 26

de abril de 2012, deferir o registro de Pensão Civil consubstanciada no Ato nº 151 de 02/12/ 2011, em favor de ANTÔNIO MARIA DE ABREU e PEDRO OTÁVIO DA SILVA ABREU, dependentes da ex-Promotora de Justiça Ilma de Fátima da Silva Abreu.

ACÓRDÃO Nº. 63.169**(Processos TC/001990/2022 e TC/004023/2022)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Relator:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inc. I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ALINE ESTER BRAGA DA SILVA e KUKAKRYKRE HORAKRAKTARE TORAMTI.

ACÓRDÃO Nº. 63.170**(Processo TC/512409/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de MARCUS DIMITRI PONTES DE OLIVEIRA e ADEMIR CAVALCANTE CARMIN JÚNIOR, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 63.171**(Processo TC/521129/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações em favor de, GIOVANNI MONTINI SALES, JOÃO WILLIAM DA SILVA CASTRO, JOÃO PEDRO GERMANO PAGLIOSA, LUDHIANA VIGARIO DA COSTA FARIAS, MARCELO DA ROCHA CARDOSO, ODILIA RAQUEL SANTANA, RENATA PONTES TAVERNARD, RICARDO VELLOSO DE AQUINO JUNIOR, SALATIEL COSTA FERREIRA e TIAGO NASCIMENTO COSTA, aprovados em Concurso Público realizado pela FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.

ACÓRDÃO Nº. 63.172**(Processo TC/519875/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL DA SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81/2012, deferir ato de admissão de servidor temporário firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ e RAFAEL CUNHA RODRIGUES.

ACÓRDÃO Nº. 63.173**(Processo TC/520919/2017)****Assunto:** Denúncia sobre suposta ocorrência de acumulação ilegal de cargos públicos na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012: 1- Conhecer e julgar improcedente a denúncia formulada, com o consequente arquivamento dos autos, por ter restado comprovado que a acumulação de cargos ora em exame está em consonância com os parâmetros legais e constitucionais;

2- Determinar a SECEX que a política de remuneração de pessoal, notadamente a relação entre jornada e remuneração, bem como a efetividade do controle das jornadas de trabalho (em especial dos servidores profissionais de saúde que acumulam cargos ou empregos públicos), integrem o escopo da auditoria da prestação de contas referente ao exercício de 2022 da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, considerando a peculiar importância dos serviços públicos de saúde para a coletividade e a fim de assegurar o direito fundamental inerente, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e da Lei n. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.

ACÓRDÃO Nº. 63.174**(Processo TC/507464/2020)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento)